



LC ENERGIA HOLDING S.A.

CNPJ/ME N.º 32.997.529/0001-18
NIRE 35.300.533.160

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 18 de março de 2022, às 12 horas, na sede da LC Energia Holding S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, sala 12, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011.

CONVOCAÇÃO: A convocação foi dispensada, nos termos do Artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

PRESENÇA: Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.

MESA: Nilton Bertuchi – Presidente; Roberto Bocchino Ferrari – Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (1) a anuência para a alteração da Data de Vencimento das debêntures emitidas pela Colinas Transmissora de Energia Elétrica S.A. (CNPJ/ME n.º 31.326.856/0001-85) (“Colinas”) no âmbito do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Colinas Transmissora de Energia Elétrica S.A.”, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o n.º ED003569-5/000, em sessão de 20 de outubro de 2020, e no 2.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob o n.º 3.721.599, em 28 de outubro de 2020, conforme alterado em 20 de dezembro de 2021, por meio do “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Colinas Transmissora de Energia Elétrica S.A.”, registrado na JUCESP sob o n.º AD003569-5/001, em sessão de 13 de janeiro de 2022

(“Escritura de Emissão” e as debêntures emitidas em razão da Escritura de Emissão, as “Debêntures”), para 5 de maio de 2022; (2) a anuência para o pagamento, pela Colinas aos Debenturistas titulares das Debêntures, de um prêmio de remuneração das Debêntures no valor de 1,00% (um inteiro por cento) flat, calculado sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão), calculados e pagos até o dia 25 de março de 2022, bem como a criação dos respectivos eventos de prêmio na B3; (3) a ratificação da fiança outorgada pela Companhia em garantia das obrigações assumidas pela Colinas na Escritura de Emissão; (4) a ratificação da outorga, pela Companhia, da alienação fiduciária das ações de emissão da Colinas detidas pela Companhia, em garantia das obrigações assumidas pela Colinas na Escritura de Emissão; e (5) a autorização à diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações tomadas pela presente assembleia geral extraordinária.

DELIBERAÇÕES: Os acionistas, preliminarmente, aprovaram a lavratura da presente ata na forma de sumário; em seguida aprovaram, por unanimidade e sem reservas:

1. Anuir com a alteração da Data de Vencimento das Debêntures para 5 de maio de 2022.
2. Anuir com o pagamento, pela Colinas aos debenturistas titulares das Debêntures, de um prêmio no valor de 1,00% (um inteiro por cento) flat, calculado sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados e pagos até o dia 25 de março de 2022, utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão aqueles que forem Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.
3. Em razão das anuências aprovadas nos itens (1) e (2) acima, ratificar a fiança outorgada pela Companhia em garantia das obrigações assumidas pela Colinas na Escritura de Emissão, obrigando-se a Companhia, solidariamente com a Colinas, em caráter irrevogável e irretratável, perante os debenturistas das Debêntures, como garantidora, principal pagadora e solidariamente responsável pela totalidade das obrigações assumidas pela Colinas na Escritura de Emissão, inclusive em razão das alterações às debêntures acima anuídas.
4. Em razão das anuências aprovadas nos itens (1) e (2) acima, na qualidade de acionista titular de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Colinas, ratificar a outorga

irrevogável e irretroatável, pela Companhia, em garantia das obrigações assumidas pela Colinas na Escritura de Emissão, inclusive em razão das alterações acima anuñdas, de alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Colinas, todas subscritas e integralizadas pela Companhia, conforme Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, datado de 19 de junho de 2020 e registrado no 8.º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob o n.º 1.505.944, de 23 de junho de 2020, conforme alterado de tempos em tempos (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”).

5. Autorizar a diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações tomadas pela presente assembleia geral extraordinária, incluindo: (i) negociar e acordar quaisquer cláusulas e condições, assumir e cumprir quaisquer obrigações, independentemente do valor envolvido, e praticar todos os demais atos necessários; e (ii) negociar e acordar todas as cláusulas e condições, assinar, aditar, retificar e/ou ratificar qualquer contrato e instrumento relacionados ou decorrentes da Emissão para implementação das deliberações ora aprovada, incluindo o aditamento à Escritura de Emissão e ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. Ficam ratificados todos os atos anteriormente praticados pela diretoria da Companhia para a implementação das deliberações ora aprovadas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi suspensa pelo período necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pela unanimidade dos acionistas presentes. São Paulo, 18 de março de 2022. Mesa: Nilton Bertuchi – Presidente; Roberto Bocchino Ferrari – Secretário. Acionista: LC Linhas Holding Ltda. (p. Nilton Bertuchi e Roberto Bocchino Ferrari).

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 18 de março de 2022.

Mesa:

[assinado eletronicamente]
Nilton Bertuchi
Presidente

[assinado eletronicamente]
Roberto Bocchino Ferrari
Secretário



216.035/22-3



3



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3E77-FA77-36FE-598E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3E77-FA77-36FE-598E



Hash do Documento

10C7320EC5D261FF62AD26340DD3FD3302FA81997258521F660F8C9ACDC786DF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/03/2022 é(são) :

- Roberto Bocchino Ferrari (Signatário) - 177.831.188-10 em 18/03/2022 11:12 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Nilton Bertuchi (Signatário) - 195.514.838-47 em 18/03/2022 10:48 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

